



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 09 de agosto de 2013.

***Neli Lima Pereira
Pregoeira***



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL – 18/09/2013 – 14:00h (Horário local).
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, PERTENCENTE A CASAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

NOME:
C.P.F.N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL
PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, PERTENCENTE A CASAL.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013– CASAL

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REGÊNCIA/MAESTRIA E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, PERTENCENTE A CASAL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º **47/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8734/2013 - CASAL e C. I. nº 08/2013-COORDENAÇÃO DO CORO “ÁGUAS QUE CANTAM”, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/09/2013, às 14:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013, do tipo menor preço global**, objetivando a contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM “ pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0 DO OBJETO

A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM “pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária12000 – VGC.
Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I – Termo de Referência, Planilha e Cronograma de Pagamento;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas de engenharia especializadas e pessoas jurídicas profissionais especializados no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - Da Habilitação.

4.2. Não poderão participar profissionais que sejam dirigentes ou servidores da entidade promotora desta licitação, relacionada no preâmbulo.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame, participar pessoalmente ou ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação do representado neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação (proponente)
_____, CPF nº _____, residente
_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão Presencial nº. 22/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento
de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente).

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo proponente ou seu representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

DIA 18/09/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I,



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

DIA 18/09/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (NOME, FONE, FAX, E-MAIL)

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro “ÁGUAS QUE CANTAM” pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se o disposto do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo proponente ou representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.6. Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.7. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço mensal e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. A Pregoeira na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.17. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.18. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores ao limite estabelecido (mensal e anual) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia com original, para autenticação feita por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

7.4.1.1 – Pessoa física

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.

c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a regência;

d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.

e) Cópia do RG (autenticada);

f) Curriculum vitae

g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal do licitante, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente LICITAÇÃO será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, a documentação e a proposta do LICITANTE VENCEDOR, naquilo que não contrarie os termos deste, com previsão de adaptação as normas vigentes.

- a) Como condição para celebração do CONTRATO, o LICITANTE VENCEDOR deverá manter as mesmas condições de habilitação, tanto no momento da assinatura quanto durante o período de sua execução.
- b) O LICITANTE classificado em primeiro lugar, declarado VENCEDOR, será convocado para assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.
- c) O LICITANTE VENCEDOR será convocado e não comparecendo para assinar o CONTRATO ou, não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro LICITANTE, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.2. Ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a CONTRATAÇÃO.

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

13.3. Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida AO CONTRATADO.

13.4. O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1. O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

16.2. Os licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível no site www.casal.al.gov.br da CASAL, e apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto a Pregoeira da CASAL,.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.10. Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Municipal, que ensejaram sua habilitação na licitação;

16.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, (parágrafo 3º art. 48 da Lei 8666/93).

16.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 09 de agosto de 2013.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

Visto:

Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013– CASAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA E TÉCNICA VOCAL AO CORO DA CASAL,
EM MACEIÓ - ALAGOAS**

1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível a condução dos trabalhos por pessoa qualificada, a qual possa trabalhar as vozes e regê-lo.

2.0 – OBJETO

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços de regência e técnica vocal para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

3.0 – DA GESTÃO

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferência mensal das faturas, emissão das Autorizações de Fornecimento – AF's, recebimento das Notas Fiscais no Sistema Pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

4.0 – DAS DEFINIÇÕES

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;

CONTRATADA – profissional que irá reger o Coro Águas que Cantam

5.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo.

a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.

5.2 - Trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o(a) regente julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.3 - Reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.4 - Definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado.

5.5 – Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do(a) regente em viagens dentro ou fora do Estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

6.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado e de R\$ 1.700,00 mensais, com valor anual de R\$ 20.400,00.

O cronograma de pagamento segue em planilha anexa.

7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

8.0 - DO REAJUSTE

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes à regência;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, incluindo a leitura de partituras, técnica vocal e regência de coros, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Comprovante de endereço residencial;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços.

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro.

11.2 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

11.3 – Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no edital.

11.4 – Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos ou externos à CASAL.

11.5 - Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior.

11.6 – Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.7 – Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.

12.2 – Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.

12.3 - Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

a) Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

12.4 – Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

a) O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

12.5 - Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada da documentação prevista no item 10.4 deste edital, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

12.6 - Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

13. DAS ALTERAÇÕES – Em qualquer estágio dos serviços, a CASAL poderá promover alterações objetivando tornar mais eficaz o processo ou até mesmo interrompe-lo, se for de sua conveniência.

14.0 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

15.0 - CASOS OMISSOS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

16.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Eng^a Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

ANEXO I

PLANILHA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL	1.700,00	20.400,00
TOTAL GERAL			20.400,00

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ATIVIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Regência e vocal	20.400,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. O licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. O licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. O licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. O licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	-------------------

.....
(Nome e assinatura do contratado)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

.....
(Nome e assinatura do contratado)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 – CASAL –

DO ANEXO III

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO n.º ___/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL EXXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o coro “ÁGUAS QUE CANTAM “ pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo n.º. 8734/2013, CI 08/2013, S.C. 13989 e S.C. 13991, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX
GRUPO DE DESPESA	XXXXXXXX
RUBRICA	XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na NOTA FISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco:.....Agência:.....C/C:.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O regente terá sob sua responsabilidade a condução dos ensaios de todas as peças do Coro, trabalhando a melodia e harmonia com os quatro naipes que o compõem: soprano, contralto, tenor e baixo;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências;

c) Será também de responsabilidade do(a) regente o trabalho de técnica vocal, antes dos ensaios e apresentações e, quando o mesmo julgar necessário, para a melhoria das vozes dos componentes do coro, visando a perfeita equalização das mesmas;

d) O (a) regente deverá comparecer e reger o Coro em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram. e no caso de impossibilidade, as faltas devem ser comunicados e justificados à gestora do contrato, devendo ser repostas em outra data, se assim não ocorrer a falta deve ser descontada do valor mensal a ser pago a contratada.

e) Caberá ao regente a definição do repertório das apresentações, em conjunto com a Coordenação do Coro, bem como o planejamento do repertório anual, a ser ensaiado;

PARAGRAFO PRIMEIRO: É atribuição do (a) regente:

a) a avaliação da capacidade e a definição dos componentes que participarão das apresentações do Coro;

b) o acompanhamento do Coro em viagens para apresentações do mesmo, dentro ou fora do Estado;

PARAGRAFO SEGUNDO: É dever do (a) regente manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARAGRAFO TERCEIRO : As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUINTO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostas no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

PARAGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARAGRAFO SEXTO: Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº 203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea “b” acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

O licitante ou seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data
(Nome e assinatura do contratado)

Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

